

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018
PROCESSO Nº 078/2018

Comunicamos que às 14:00 horas do **dia 12 de Novembro de 2018**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços de portaria/Recepção para 03 (três) postos de 24 horas por dia e 01 (um) posto 12 hs por dia, 07 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive sábados, domingos e feriados na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e o fornecimento mensal de 6.000 (seis mil) etiquetas adesivas para identificação de visitantes, acompanhantes e prestadores de serviços, em um período de doze meses, conforme anexo II – Memorial Descritivo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – **Não poderá participar da presente Tomada de Preços:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;

3. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia **(07/11/2018)**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
8. Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades; (Registro no CRA)
- 9.. Comprovar através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do participante, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.
10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 90 dias.
12. Alvará de localização autorizando a atividade.
Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
13. Alvará e Portaria de autorização expedida pelo GSVG da Brigada Militar.
14. Certidão emitida pela Fundação São Camilo comprovando que participou da Visita Técnica e está de acordo com exigências do objeto contratado ou, Declaração que abre mão do direito a Visita Técnica e está de acordo com todas as condições do Edital.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax .

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (carimbo ou timbre), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 045/2018,

**Realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 12/11/.2018
- às 14:00 horas.**

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;
2. Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial conforme anexo III

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 045/2018 ,

Realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio 12/11/2018 às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com o valor mensal pelos serviços executados, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto ora contratado ficando o valor fixo mensal, compreendendo além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente decorram da execução do objeto licitado.
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras.
- c) Nome e qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome completo, função, CPF, RG, informando o documento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração).

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

Será admitido apenas um representante por empresa.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento público de procuração** ou **termo de credenciamento –anexo III** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

6. DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo a documentação dos concorrentes que será rubricada por todos os presentes;
2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;
4. Para o Julgamento será adotado como critério de **Menor preço** e a classificação das propostas de acordo o solicitados e demais critérios deste edital;
5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou superiores ao valor global estabelecido;

8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no jornal de publicações oficiais DOM (FAMURS);

10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

11. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8. DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo coordenador da vigilância da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser realizados, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal até o 15 (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Caso haja atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pelo IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;
- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (**quando o pagamento não ocorrer mediante depósito bancário**);

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

10. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante o período de 12 meses de vigência do contrato. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do IGPM (se positivo) acumulado nos últimos 12(doze) meses ou por outro índice que venha a substituí-lo.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Hospital, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

11. DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

12: DO PRAZO

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Serviços de Terceiros PJ, Recurso 0400-livre.

14: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto deste instrumento.
- 2- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do trabalho desejado.
- 4- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as especificações constantes nesta Tomada de Preços;

- 15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 15.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da “CIPA”, quando for o caso;
- 15.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 15.7 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.9 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor; Ao receber os valores correspondentes aos serviços prestados a contratada deverá apresentar os documentos Comprovando que foram recolhidos os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.
- 15.10 Entregar ao funcionário os vales-refeições (caso a empresa disponibilize aos funcionários) e os vales transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;
- 15.11 O fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.13 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- 15.14 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação de serviços;
- 15.15 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação acompanhada da respectiva documentação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local para prestação dos serviços;
- 15.16 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;
- 15.17 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 15.18 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

15.19 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público;

15.20 Substituir o funcionário durante o tempo em que o mesmo se ausentar do posto por qualquer motivo que altere a rotina interrompendo o trabalho que será de 24 horas ininterruptas por plantão, inclusive para as refeições.

15.21 Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS E INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos conforme exigido na cláusula do pagamento, como condição à percepção mensal do valor faturado;

15.22 O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;

15.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRANTE, quando à execução dos serviços contratados;

15.24 O fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA como, lanterna, capas de chuva, rádios comunicadores e outros necessários a completa execução dos serviços contratados.

15.25. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referente à Administração Pública, servidores, pacientes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

15.26 Iniciar a prestação dos serviços em até 24(vinte e quatro) horas após recebida a autorização da Administração (Ordem de serviços), informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da sua execução;

15.27 Apresentar a fiscalização do contrato os seguintes relatórios: PPRA e PCMSO e anualmente a cada renovação.

15.28 Todos os funcionários por conta da Contratada apresentar-se-ão nos seus postos de trabalho uniformizados e munidos de todos os equipamentos e demais condições que se fizerem necessários a execução de suas tarefas;

15.29 Atender integralmente ao ANEXO II – Memorial Descritivo.

16. DAS PENALIDADES

Ocorrendo prejuízo a Fundação São Camilo, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FSPSCE o direito de aplicação das demais sanções previstas nesta Tomada de Preços;

16.1 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Instrumento devidamente atestado pela Fiscalização do Hospital São Camilo, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, pelo descumprimento das demais Cláusulas,

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o a administração pública enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

16.2 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

16.3 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

16.4 Rescisão contratual.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na realização do objeto desta Tomada de Preços;
- d) A subcontratação total ou parcial da realização dos serviços, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público e artigos 77,78e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

18. DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexo a presente Tomada de Preços, onde estarão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes.

19- DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, é exigida uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes. A visita técnica deverá ser agendada em horário comercial de segunda a sexta-feira no prazo máximo de até 01 (um) dia anterior a data limite para entrega dos documentos para CRC e será acompanhado pelo Coordenador pela vigilância do Hospital São Camilo.

20 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação São Camilo.

20.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira submete-a á aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

20.3 No caso de qualquer divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4 O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

20.5 A Fundação São Camilo reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo sem que isto gere á indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.6 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Tomada de Preços e pelas disposições da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves,7 n.º 948, pelo telefone 2126-8374 ou pelo e-mail licitacao@saocamilosteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 24 Outubro 2018

**Gerson Cutruneo
Diretor Administrativo**

TOMADA DE PREÇOS N° 045/2018
PROCESSO N° 078/2018
MINUTA DE CONTRATO N.º..... /2018
PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n° 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruno, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas , n° 3608, São Sebastião, Esteio/RS.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, função, residente na Rua: xxxxxxxxxxxx n° xxxxxxxxxxxxe domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de vales refeições enunciados na Tomada de Preços n.º 045/2018, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços de portaria/Recepção para 03 (tres) postos de 24 horas por dia e 01 (um) posto 12 hs por dia, 07 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive sábados, domingos e feriados na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e o fornecimento mensal de 6.000 (seis mil) etiquetas adesivas para identificação de visitantes, acompanhantes e prestadores de serviços, em um período de doze meses, conforme anexo II – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor mensal para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) reais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante o período de 12 meses de vigência do presente contrato. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do IGPM (se positivo) acumulado nos últimos 12(doze) meses ou por outro índice que venha a substituí-lo.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Hospital, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal até o 15 (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devendo esta ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Caso haja atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pelo IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;

- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (**quando o pagamento não**

ocorrer mediante depósito bancário);

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do serviço.

Salientamos que o pagamento será em carteira ou depósito em conta e não aceitamos cobrança via boleto bancário.

CLAUSULA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo coordenador da vigilância do Hospital São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou

solicitações havidas. Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser realizados, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforma estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as especificações constantes neste contrato;

8.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

8.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da “CIPA”, quando for o caso;

8.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.7 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

8.9 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor; Ao receber os valores correspondentes aos serviços prestados a contratada deverá apresentar os documentos Comprovando que foram recolhidos os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

8.10 Entregar ao funcionário os vales-refeições(caso a empresa disponibilize aos funcionários) e os vales transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

8.11 O fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- 8.13 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- 8.14 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação de serviços;
- 8.15 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação acompanhada da respectiva documentação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local para prestação dos serviços;
- 8.16 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;
- 8.17 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconvenientes ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 8.18 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;
- 8.19 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Serviço Público;
- 8.20 Substituir o funcionário durante o tempo em que o mesmo se ausentar do posto por qualquer motivo que altere a rotina interrompendo o trabalho que será de 24 horas ininterruptas por plantão, inclusive para as refeições.
- 8.21 Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS E INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos conforme exigido na cláusula do pagamento, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 8.22 O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;
- 8.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRANTE, quando à execução dos serviços contratados;
- 8.24 O fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA; como, lanterna, capas de chuva, rádios comunicadores e outros necessários a completa execução dos serviços contratados.
- 8.25. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referente à Administração Pública, servidores, pacientes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 8.26 Iniciar a prestação dos serviços em até 24(vinte e quatro) horas após recebida a autorização da Administração, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o início da sua execução;
- 8.27 Apresentar a fiscalização do contrato os seguintes relatórios: PPRA e PCMSO e anualmente a cada renovação.

8.28 Todos os funcionários por conta da Contratada apresentar-se-ão nos seus postos de trabalho uniformizados e munidos de todos os equipamentos e demais condições que se fizerem necessários a execução de suas tarefas;

8.29 Atender integralmente ao ANEXO II – Memorial Descritivo.

CLAUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto deste instrumento.

3- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

4- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.39.00.00.00.00. Serviços de Terceiros PJ, Recurso livre- 0400

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS

Em todas as fases da Tomada de Preços 045/2018 serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, é exigida uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes. A visita técnica deverá ser agendada em horário comercial de segunda a sexta-feira no prazo máximo de até 01 (um) dia anterior a data limite para entrega dos documentos para CRC e será acompanhado pelo Coordenador pela vigilância do Hospital São Camilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DAS PENALIDADES

Ocorrendo prejuízo a Fundação São Camilo, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FSPSCE o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.1 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Instrumento devidamente atestado pela Fiscalização do Hospital São Camilo, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, pelo descumprimento das demais Cláusulas,

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o a administração pública enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

13.2 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

13.3 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

13.4 Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- g) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- i) Atraso injustificado na realização do objeto desta Tomada de Preços;
- j) A subcontratação total ou parcial da realização dos serviços, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- k) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- l) Razões de interesse público e artigos 77,78e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Outubro 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Comissão de Licitações
Esteio/RS

Ref: Tomada de Preços nº.045/2018

(empresa)....., CNPJ nº,
situada na Rua.....nº.....Bairro:.....Cidade.....,
abaixo assinado.(representante legal), declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

Na oportunidade, credenciamos junto a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o Sr....., CI nº, órgão expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim praticar os demais atos no presente processo licitatório.
Atenciosamente,

Local e Data
Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG. Nº

Contato fone:..... Fac-simile.

TOMADA DE PREÇOS N.º 045/2018
PROCESSO N.º 078/2018

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa para Prestação de serviços de portaria/Recepção para 03 (tres) postos de 24 horas por dia e 01 (um) posto 12 hs por dia, 07 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive sábados, domingos e feriados na sede da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e o fornecimento mensal de 6.000 (seis mil) etiquetas adesivas para identificação de visitantes, acompanhantes e prestadores de serviços, em um período de doze meses, conforme anexo II – Memorial Descritivo.

- 01) Objeto: Serviços de Portaria/Recepção
- 02) Local: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
- 03) Endereço: Rua Castro Alves n° 948
- 04) Município: Esteio/RS
- 05) Número de postos necessários: 03 (três) postos 24hs e 01 (um) posto de 12hs; incluindo sábado, domingos e feriados.
- 06) Equipamento e material: Todos os equipamentos e/ou materiais necessários ao desempenho da função deverá ser fornecido pela empresa contratada. Como lanterna, capa de chuva, guarda-chuva, rádios comunicadores entre outros.
- 07) Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa contratada.
- 08) Fornecimento de Três tipos de etiquetas nas seguintes cores: Azul, Verde e Amarelo, totalizando 6000 (seis mil) etiquetas, as etiquetas deverão medir aproximadamente 5cm de largura x 4cm de altura. As quantidades de cada uma das etiquetas será solicitada conforme a necessidade da contratante.
- 09) Os funcionários deverão ter Certificado e qualificação (portaria / recepção) comprovada. (comprovar ao coord. De vigias do HMSC ao se apresentar no FSPSCE para trabalhar).
- 10) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes relatórios: PPRA e PCMSO
- 11) A empresa contratada devesa apresentar Alvará e Portaria de autorização expedida pelo GSVG da Brigada Militar.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar a prestação de serviços de Portaria/Recepção no Hospital São Camilo, em conformidade com as seguintes especificações:

- a) Realização de serviços de Portaria /Recepção no prédio central do Hospital São Camilo, localizados na Rua Castro Alves, 948;

- b) Prestar as funções básicas, quais sejam. Controlar acesso às dependências do Hospital (funcionários, visitantes, prestadores de serviços, discentes e terceiros em geral, controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, registrando nos controles;
- c) Controle rigoroso da entrada e recebimento de chaves das diversas dependências da Contratante;
- d) Destrançar, trancar, fechar portas e portões, operação dos dispositivos de acender e apagar lâmpadas, condicionadores de ar e similares conforme ordens de serviços expedidos por escrito pela Contratante;
- e) Todos os funcionários por conta da Contratada apresentar-se-ão nos seus postos de trabalho uniformizados e munidos de todos os equipamentos e demais condições que se fizerem necessários a execução de suas tarefas;
- f) Identificação de visitantes e acompanhantes através de método a ser proposto pela contratante. Ex. Etiquetas, adesivos ou até mesmo sistema informatizado.
- g) Demais atribuições de portaria e recepção, se necessário.

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Esteio – RS

Ref. Tomada de Preços 045/2018

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº _____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada na rua/av. _____ é empresa de _____ (Pequeno Porte ou Micro Empresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por ____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria/recepção TP n° 045/2018, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
 RUA CASTRO ALVES, 948 - FONES: 2126-8345 - FAX 2126-8359 - CEP 93260460 - ESTEIO - RS
 CNPJ N.º 13.016.717/0001-73

ESTIMATIVA DE PREÇOS - MÉDIA SERVIÇOS DE PORTARIA/RECEPÇÃO 2018

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | ALPHA BRASIL | PROTEC - GUARD SERVIÇOS DE ZELADORIA EIRELI-ME | GTR AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA | SOMA | MÉDIA MENSAL | MÉDIA ANUAL |
|------|---|---------------|---|--|----------------|---------------|----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA/RECEPÇÃO PARA 3 POSTOS DE 24 HORAS E 1 POSTO DE 12 HORAS | R\$ 53.654,00 | R\$ 57.454,00 | R\$ 66.700,00 | R\$ 177.808,00 | R\$ 59.269,33 | R\$ 711.231,96 |
| | | VALOR MENSAL | VALOR MENSAL | VALOR MENSAL | | MÉDIA MENSAL | MÉDIA ANUAL |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Esteio, 08 de outubro de 2018.


 Fundação de Saúde Pública
 São Camilo de Esteio
 Silvana E. O. de Souza
 Controladora